



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 028/2017

Trata-se de projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 642/2013, que institui o auxílio alimentação aos servidores do poder Executivo Municipal do Município de Governador Lindenberg-ES e dá outras providências.

A propositura de Leis compete a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Quando se observa a matéria constante no referido projeto de Lei, é possível constatar que se trata matéria de competência privativa do Executivo uma vez que trata de auxílio pecuniário de seus servidores. Portanto, não há vício de iniciativa.

Com relação a matéria do projeto, observo que não há nada que macule a legalidade bem como constitucionalidade da proposição.

Diante disso, o presente parecer é pela legalidade/constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 30 de novembro de 2017.

**FABIO BRUMATI**

**Relator**



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 028/2017

Trata-se de projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 642/2013, que institui o auxílio alimentação aos servidores do poder Executivo Municipal do Município de Governador Lindenberg-ES e dá outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2017 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto.

**PARECER**

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/ constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 30 de novembro de 2017.

**ALOISIO FLERES ROMANHA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**FABIO BRUMATI**  
relator

**JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI**  
membro